

SOBRE O LABIRINTO DA "VIOLÊNCIA DE GÊNERO" NO RIO GRANDE DO SUL

Sônia Bressan Vieira¹

RESUMO: A reflexão aqui desenvolvida aborda a Violência praticada contra a Mulher, tendo como vertentes teóricas - os conceitos de *Poder/empowerment* e *Gênero*. O trabalho resulta de parte de pesquisa qualitativa, cuja coleta de dados é baseada em observação crítica e consulta comunitária envolvendo entrevistas semi-estruturadas orais e escritas com Instituições públicas e privadas envolvidas com a temática em estudo. Retrata o que está sendo feito no estado em relação à violência de gênero em termos de legislação, projetos e outras ações, no tocante ao verdadeiro labirinto de idéias e intervenções que estão sendo feitas na realidade constatada em relação à violência. Busca democratizar conhecimentos sobre os *Direitos das Mulheres* como integrantes dos *Direitos Humanos*, articulando orientações e ações das mesmas no sentido de viabilizar a diminuição dos índices desse tipo de violência. Todo o processo de orientação do combate à violência envolve questões de "poder" da mulher, que "capacitada" e conhecedora de seus direitos pode agir de forma consciente e responsável na busca de sua cidadania plena.

PALAVRAS-CHAVE: violência de gênero, mulher, direitos humanos.

¹Coordenadora do Curso de História da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Extensão de São Luiz Gonzaga.

ABSTRACT: The reflection here developed is about violence against women from two theories: the Empowerment and Gender concepts. The assignment results from a qualitative research whose different data collection were based on critical observation, community consultation through oral and written interviews with public and private institutions involved with the theme, with women leaders and state members. It portrays what is being done in relation to the violence of gender. It's reported in legislation terms, projects and other actions, into the labyrinth of ideas and interventions that are being done nowadays, trying to raise awareness on Women's Rights, as members of the Human Rights, articulating orientation and actions in order to make feasible reduction of the rates of violence against woman. The whole orientation process in the struggle against violence involves issues of empowerment of women, who knowing their rights can act conscious and responsibly in searching for their full citizenship.

KEY-WORDS: Gender violence, woman, Human Rights.

1 REVISITANDO O CONTEXTO HISTÓRICO

A Violência contra a Mulher constitui-se num problema mundial vinculado a questões de “poder”. A expressão “Violência contra a Mulher” ganhou espaço nas três últimas décadas no Brasil, sendo vista como uma questão a ser tratada e debatida pelas ONGs e Órgãos Públicos. Na grande maioria dos casos em que a mulher sofria violência, o silêncio era a tônica dominante.

Somente a partir da mobilização das mulheres através dos Movimentos Feministas na década de 1970 é que a expressão “Violência contra a Mulher” ganhou espaço na mídia nacional, merecendo destaque, atenção, e constituindo-se em tema de estudo e pesquisa.

Após estudo, constatamos que o Movimento de Mulheres se viu fortalecido no tocante ao combate à violência contra a mulher através da *1ª Conferência Internacional de Mulheres* realizada no México, em 1975, e também com a *Convenção pela Eliminação de todas as Formas de*

Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que ocorreu em 18 de dezembro de 1979, promovida pelas Nações Unidas, tendo entrado em vigor em 03 de setembro de 1981. Num clima de debates, as mulheres lutaram e se uniram reacendendo o Movimento Feminista e as discussões sobre seus direitos, discriminações, violências sofridas e busca da cidadania.²

O Movimento de Mulheres avança ainda mais a discussão sobre a violência de gênero com a realização da II e III *Conferência Mundial de Mulheres* realizadas em Copenhague - Dinamarca (1980), e Nairobi - África do Sul em 1985, respectivamente. Nesta, mulheres de todo o mundo marcaram o fim da *Década da Mulher*, com debates em torno dos temas - *Paz, Igualdade e Desenvolvimento*.

Num repasse pela bibliografia sobre o assunto em questão, pudemos conferir que a década de 90 foi farta em Conferências e Encontros Internacionais que buscaram a consolidação dos Direitos Humanos, e entre eles, os das mulheres. Citamos para exemplificar, a *Conferência Mundial de Direitos Humanos*, realizada em Viena no ano de 1993, ocasião em que foi elaborado o slogan “*Mulheres também têm Direitos Humanos*” (este evento veio fortalecer a discussão em torno da violação dos direitos da mulher e a devida consideração por parte dos países ; basta analisar os relatórios da ONU sobre as guerras para se comprovar que os estupros praticados não constam); *Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento*, realizada no Cairo, em 1994. Também nesse ano realiza-se a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher* - “Convenção de Belém do Pará”, promovida pela *Organização dos Estados Americanos* e ratificada pelo *Congresso Nacional*, em 1995.

Um dos importantes mecanismos internacionais que, com certeza, teve influência decisiva nos avanços contra a violência para com as mulheres, no final do milênio que passou, foi a *IV Conferência*

²Esta Convenção foi ratificada pelo Brasil em 1984, com reservas; suspensas pelo Governo Brasileiro em 1994. A referida Convenção foi um passo importante para a mulher, não se constituindo, porém, num instrumento, com ações e mecanismos que assegurassem a sua aplicação.

Internacional sobre a Mulher e Desenvolvimento - realizada em 1995, em *Beijing* na China, ocasião em que foi assinada a *Plataforma de Ação Mundial*. Assinada sem restrição pelo governo brasileiro, conta com 350 artigos que diagnosticam e apontam alternativas nas mais diferentes áreas de atuação feminina. Cerca de duzentos países, e em torno de 35 mil mulheres, ratificaram o conceito de que “*Os Direitos das Mulheres são Direitos Humanos*”, formalizando as reivindicações das mulheres das diversas nações. Além disso, colocou as meninas no rol das mulheres e tornou visível a miserabilidade feminina nos países, apontando a não penetração da mulher no mundo do poder.

Surge, em 15 de outubro de 1999, a necessidade de assinar ou ratificar o *Protocolo Facultativo a CEDAW - Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher*, que trata “do compromisso que os países têm, de mudar as leis discriminatórias, garantindo às mulheres proteção jurídica; adotar medidas para modificar atitudes preconceituosas; valorizar a maternidade como função social; combater o tráfico e a exploração da prostituição” (CFÊMEA, 2000, p.2). Cumpre ressaltar que este Protocolo ainda não foi assinado pelo Governo Brasileiro, tendo provocado inúmeras mobilizações do Movimento de Mulheres, no sentido de solicitar a ratificação.³

Outro evento com repercussão no Movimento de Mulheres, no Brasil e no Estado, foi a *VIII Conferência Regional da Mulher da América Latina e do Caribe*, realizada em Lima, no Peru, em fevereiro de 2000.

No Brasil, importante mecanismo foi criado para acompanhar a concretude das políticas idealizadas em *Beijing*, entre elas a de combate à violência praticada contra a mulher - o *13º Encontro Nacional Feminista*, promovido pela Articulação de Mulheres Brasileiras - AMB -

³O processo de elaboração do *Protocolo Facultativo* foi longo, iniciando em 1991, sendo pauta em 1992, na “*Reunião Satélite de Mulheres*” do *Movimento de Mulheres Latino-Americana e do Caribe*, em San José da Costa Rica; em 1993, na *Conferência Mundial de Direitos Humanos*, em Viena; em 1995, na *Conferência Mundial de Beijing*, sendo finalmente aprovado, em 10 de dezembro de 1999, pela Assembleia Geral da ONU, assinado por 23 Estados, conforme preconiza o Instituto Interamericano de Direitos Humanos (2000, p.16-19).

um Encontro em João Pessoa - Paraíba em 2000. Criada neste contexto, efetivou um verdadeiro balanço das ações do qual resultou o documento *Políticas Públicas para as Mulheres Brasileiras - 5 anos após Beijing*” (*Relatório Verde*).

Mais tarde, ocorreu em *Nova Iorque* a *Sessão Especial da Assembléia Geral da ONU - Beijing + 5*, com a participação de 197 países⁴. Desta resultaram dois documentos: “*Declaração Política*” e “*Documento de Resultado*”. Estiveram presentes nesta sessão especial, mais de 3.500 ONGs e em torno de 10.000 pessoas. O Brasil comprometeu-se a divulgar a *CEDAW* e seu *Protocolo Facultativo*.

Recentemente, foi criada em Montevideu, a *Articulación Feminista Marcosur*, pelas participantes do Seminário “Mulher e Democracia no Mercosul”. Nesta ocasião, organizações e articulações de todos os países do Cone Sul, da Bolívia, Peru e Brasil, constataram que a questão de *gênero* praticamente inexistia na organização do *Mercosul*.⁵

O novo século iniciou com a *1ª Conferência Mundial da ONU Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Violências Correlatas - África do Sul* (31 de agosto a 07 de setembro de 2001). Esta Conferência constituiu-se em oportunidade para criar uma nova visão mundial de luta contra o racismo no século 21, enfocando medidas práticas, formas de prevenção, educação e proteção contra o preconceito e a intolerância, bem como avaliar o progresso obtido contra a discriminação racial, principalmente em relação a gênero. Em 1998, a ONU proclamou o ano de 2001, como o *Ano Internacional de Mobilização Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância*.

⁴Realizada de 5 a 9 de junho de 2000.

⁵Apesar de já ter sido citada, na *Declaração Sócio-laboral do Mercosul*, no capítulo dos *Direitos/Individuais e Promoção da Igualdade*, a questão da Igualdade de Tratamento e Oportunidade entre os Sexos, e da existência, desde 1998, da *Reunião especializada da Mulher* (REM), com objetivo específico de análise e debate sobre a questão - *Mulher*. Esta Articulação poderá servir de mecanismo para concretizar ações, que busquem efetivar políticas públicas para a mulher em nível de Mercosul. (ARTICULACIÓN Feminista Marcosur no Fórum Social Mundial. **CFÊMEA** - Centro de Estudos e Assessoria, Brasília/DF, ano VIII, n.93, out. 2000, p.9.)

Ainda, mecanismos como Comitê Latino-Americano e do Caribe de Defesa dos Direitos da Mulher - CLADEM - Brasil, Observatório da Cidadania - Brasil, Rede de Educação Popular entre Mulheres da América Latina - REDEPEM, Rede Dawn - Global, entre outros, contribuem para fortalecer a luta do Movimento de Mulheres em relação à violência.

2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO - UMA QUESTÃO DE PODER

Para analisar o processo das relações de Gênero na família e comunidade, o como acontecem e o como são produzidas estas relações, especialmente no concernente à Violência nos servimos das concepções teóricas que alicerçaram nossa pesquisa realizada recentemente em trabalho acadêmico de conclusão de Curso de Mestrado (UNISINOS/URI). Quando nos referimos à expressão “Violência”, em especial a que é praticada contra a mulher, constata-se que é um problema mundial vinculado à relação de “Poder”, ao privilégio e controle dos homens, seres masculinos e na relação dominação e subordinação - que envolve o binômio Homem X Mulher, poder este que Michel Foucault tão bem enfocou em sua *História da Sexualidade I* (1988, p.98) quando argumenta:

Não se deve descrever a sexualidade como um ímpeto rebelde, estranha por natureza e indócil por necessidade a um poder que, por sua vez, esgota-se na tentativa de sujeitá-la e muitas vezes fracassa em dominá-la inteiramente. Ela aparece mais como um ponto de passagem particularmente denso pelas relações de poder; entre homens e mulheres, entre jovens e velhos, entre pais e filhos, entre educadores e alunos, entre padres e leigos, entre administração e população. Nas relações de poder, a sexualidade não é o elemento mais rígido, mas um dos dotados da maior instrumentalidade: utilizável no maior número de manobras, e podendo servir de ponto de apoio, de articulação às mais variadas estratégias.

O autor analisa o poder sobre a vida, que se desenvolve a partir de processos biológicos que tornam possível a existência de poderes

reguladores. Assim, o poder se organiza nas sociedades modernas, deslocando-se do verticalismo e autoritarismo de governantes, para o social. O poder, como prática social construída, não existindo por *si*, mas decorrente de *relações*.

As palavras de Foucault (1988, p.89-90), “(...) o poder não é algo que se adquira, arrebate ou compartilhe, algo que se guarde ou deixe escapar; o poder se exerce a partir de inúmeros pontos e em meio a relações desiguais e móveis”, significam para nós a égide do Movimento de Mulheres, no século XIX, no mundo, e as reivindicações de sua especificidade sexual. Complementando o pensamento do autor, reafirmamos os problemas que nos orientarão nesta pesquisa - *para chegar a que*, no Rio Grande do Sul, neste início de século?

Com estilo elegante, Foucault constrói uma *genealogia do poder*, demonstrando interesse pela temática do corpo, do louco, do doente, do criminoso. Segundo ele, o corpo, alvo do poder, é analisável e manipulável pelo mesmo, o qual envolve relações, denominadas “*microfísica do poder*”. Relações estas, que ocorrem como “*redes de dominação*”, que esse exerce sobre a vida cotidiana, como algo que funciona em cadeia. Propõe o poder como construção de uma concepção do desejo, sem a lei, e sem o governante, revolucionando a concepção tradicional, com profunda repercussão na construção da história das mulheres. Com sua nova concepção de poder, numa posição de ruptura com pontos, até então fundamentais e habitualmente atribuídos ao mesmo, deu novo enfoque às suas relações de dominação etc., nos tendo sido útil como categoria de análise do gênero.

Alicerçada nesta visão de poder, utilizamos, também, o termo “*empowerment*” - termo que tem chamado a atenção dos teóricos e é traduzido para o português como “empoderamento”. Tivemos que recorrer à bibliografia da teoria organizacional de Administração de Empresas para elucidar seu significado, bem como às políticas de desenvolvimento. Segundo o *Dicionário de Administração e Finanças*, é de origem inglesa e “significa ‘delegação de poderes’, isto é, um estilo de administração, ou estilo de gestão no qual o poder encontra-se descentralizado através da delegação de poderes dos níveis hierárquicos mais elevados para os mais

baixos” (SANDRONI, 1996, p.153).

Da mesma forma, Robbins (1998, p.11) o define; a partir de uma perspectiva organizacional, como “delegação de poder” e fator que “está mudando os estilos de liderança, as relações de poder, o modo como o trabalho é projetado e a forma como as organizações estão sendo estruturadas”. Analisa ainda como

uma importante tendência que se desenvolveu na última década, e tem enormes implicações para as lideranças. Essa tendência é de os gerentes abraçarem o *empowerment*, ou delegação de poder. Mais especificamente, gerentes estão sendo advertidos de que líderes eficazes partilham poder e responsabilidade com seus empregado (1998, p.237).

Encontramos ainda o conceito citado por Chiavenato (1999, p.206), que enuncia *empowerment* como “o fortalecimento do papel das pessoas e equipes através da atribuição de autoridade e responsabilidade pelas suas decisões e ações”.

Por outro lado, Costa e Neves (1995, p.96) ressaltam que, “desde meados da década de 80, o termo *empowerment* (empoderamento) tem sido utilizado no debate sobre políticas de desenvolvimento, especialmente no que se refere à mulher”. Citam *Batliwala* o qual destaca que “a origem desse conceito, no que se refere a tais políticas, surge na interação entre o feminismo e o conceito de educação popular, criado na América Latina por Paulo Freire, na década de 70”, sendo o empoderamento, (...) “o controle sobre os recursos materiais, intelectuais e a ideologia”, (...) “redistribuição de poder entre nações, classes, castas, raças, etnias, gêneros ou indivíduos. Sob esse contexto e no que diz respeito às mulheres, o objetivo do *empowerment* deve ser, entre outros, mudar a ideologia patriarcal, isto é, a dominação masculina e a subordinação feminina”.

É usado também como “possibilidade de admitir que as pessoas adquiram controle de suas vidas, desenvolvam a habilidade de realizar determinadas coisas e definam suas próprias agendas,” (LEON, 1997, p.70).

Outro conceito, que trabalhamos em consonância com o de poder, é o da categoria *gênero*, visto na perspectiva de uma construção social e

histórica. Do termo *mulheres* como segmento do homem, passou-se à condição de *gênero* - espaço no qual tentamos situar o avanço da condição de mulher, num contexto de mundo, onde o gênero flui na historiografia como *nova abordagem*, objeto de construções teóricas passíveis de visibilidade histórica. O conceito de *gênero* traduz uma postura que vem se desenvolvendo nas últimas décadas por teóricos de várias áreas.

As alterações na teorização da questão feminina passa pela análise do conceito de *gênero*, que, a partir de 1970, impôs uma revisão e novos parâmetros para o novo campo historiográfico da mulher. Ao analisarmos Calás e Smircich (1998, p.276), encontramos diversidades de conceitos como sexo, gênero ou relações de gênero. Inicialmente, com o feminismo liberal, era determinante a questão “sexo” masculino e feminino que, aos poucos, foi sendo substituído pela categoria *gênero*. Segundo as autoras acima, “mais tarde, a teorização distinguiu, entre ‘sexo’ biologicamente definido e ‘gênero’ sociologicamente construído, um produto da socialização e vivência”.

O conceito *gênero* tem gerado controvérsias, sendo que Silva (1999, p.91) aclara que o termo circula nas ciências sociais e no discurso feminista, com uma acepção recente, datando de 1955, quando o investigador e biólogo estadunidense *John Money* propôs o mesmo “para dar conta dos aspectos sociais do sexo”, bem como descrever o conjunto de condutas específicas atribuídas aos homens e mulheres. Antes disso, a palavra “*gênero*”, em inglês, tal como em português, estava restrita à gramática para designar o “sexo dos substantivos”. Observamos, porém, pelas leituras e pelo parecer do autor em análise, “que essa definição foi aos poucos se tornando mais sofisticada”. Assim, o sentido atual da palavra “*gênero*” é distinto do de “*sexo*”: “enquanto este último termo fica reservado aos aspectos estritamente *biológicos* da identidade sexual, o termo ‘*gênero*’ refere-se aos aspectos *socialmente construídos* do processo de identificação sexual”.

Uma das primeiras atitudes do movimento feminista, conforme nos alerta Barbieri, em sua obra “*Fin de siglo*” (1992), foi localizar no *sistema patriarcal* a sua origem. Esta visão, que se estendeu ao discurso político e ao fazer acadêmico, constituindo-se, porém, em conceito vazio de

conteúdo, sendo útil, do ponto de vista econômico, para as mobilizações, porém, não resistindo à polêmica com os críticos do feminismo, nem possibilitando resolver os conflitos imediatos da prática do movimento. Paralela a esta proposta, uma postura acadêmica, considerando carências de informação e reflexão, objetivou resgatar o passado e o presente histórico das mulheres na vida cotidiana. Inicialmente, isto ocorreu com uma visão empirista, originando os Centros Acadêmicos, Organizações não Governamentais, Centros de Estudo, Associações, Projetos e Programas sobre a Mulher, em todos os países do mundo. A partir daí, duas posturas diferentes acompanharam a investigação sobre as mulheres: uma que centra o objeto de estudo *nas mulheres*, acumulando informações e hipóteses sobre as condições de vida e trabalho, bem como sua cultura. Outra, que privilegia *a sociedade*, como geradora da subordinação das mulheres. Para ambas as posições, construir uma teoria feminina é um processo lento, que requer informações abundantes, do presente e do passado. Logo, concordamos que não adianta deter-se somente no estudo da mulher, mas também no estudo da sociedade. As duas posições reconheceram que era necessária a revisão das Ciências Sociais e Humanas. E nesta busca se expande o conceito de *gênero* que, segundo Barbiere (1992), traz preocupações conceituais, temáticas e teórico-metodológicas.

Gênero, na verdade, tem a ver com significados que a sociedade atribui a valores, normas, representações, símbolos construídos e elaborados, a partir da diferença sexual anatômico-fisiológica. Segundo Rubin (apud BARBIERE, 1992, p.114), *gênero* é “el conjunto de disposiciones por el que una sociedad transforma la sexualidad biológica en productos de la actividad humana y en el que se satisfacen esas necesidades humanas transformadas”. Entende a autora que a categoria *gênero* é mais geral e amplia a explicação da subordinação feminina e da dominação masculina, sendo mais neutra do que o patriarcado, pois não restringe a subordinação feminina somente à dominação masculina patriarcal e também não se restringe a períodos históricos.

Pela leitura da bibliografia dos anos noventa, a palavra *gênero* é aplicada com duas acepções: ora substituindo a palavra sexo nos estudos macro-sociais, estudos demográficos, mercado de trabalho, educação etc., onde a diferença por *sexo*, se chama *gênero*, não se analisando e não se

interpretando o comportamento de um e de outro sem lhes dar o conteúdo e uma construção social, além da diferença sexual anatômico-fisiológica, e, na segunda, quando a palavra *gênero* substitui a palavra *mulher* (SCOTT, apud BARBIERE, 1992).

Scott⁶ (1990, p.7), em texto que foi uma referência de estudo no Brasil, considera que,

(...) na sua utilização recente mais simples, “gênero” é sinônimo de “mulheres”. Os livros e artigos de todos os tipos que tinham como assunto a história das Mulheres substituíram, nos últimos anos, nos seus títulos o termo “mulheres” por “gênero”. Em certos casos, mesmo se esta utilização se refere vagamente a certos conceitos, ela visa de fato fazer reconhecer este campo de pesquisa. Nestas circunstâncias, o uso do termo “gênero” visa indicar a erudição e a seriedade de um trabalho, pois “gênero” tem uma conotação mais objetiva e neutra do que “mulheres”. O “gênero” parece se integrar na terminologia científica das Ciências Sociais e, então, se dissociar da política (pretensamente ruidosa) do feminismo.

Com estas ponderações, Scott (1990) elucidada a conotação do termo “*gênero*” como não relacionada a um significado ou posicionamento sobre a questão da desigualdade, ou de poder, ao passo que, o uso do termo “*História das Mulheres*”, expressa um posicionamento político dirigido às mulheres, como portadoras de uma história. Já o termo “*gênero*” dá visibilidade à mulher, sem ser uma “ameaça”. Além deste aspecto, que dá ao feminismo uma legitimidade institucional (especialmente nos anos 80), também faz referência a “*gênero*” como relações entre os sexos, rejeitando as explicações biológicas e indicando uma maneira de “construção social” sendo, portanto, um termo particularmente “*útil*”, pois diferencia as funções e papéis sexuais destinados aos homens e mulheres. Assim, ao utilizarmos o termo “*gênero*”, estamos nos dirigindo a sexo, sem, no entanto, definir a questão da sexualidade.

⁶Especialista do Movimento Operário do século XIX e da História do Feminismo na França.

Em entrevista às antropólogas brasileiras *Miriam Grossi, Maria Luiza Heilborn e Carmem Rial*, Scott assim se pronuncia: “quando falo de gênero, quero referir-me ao discurso da diferença dos sexos. Ele não se refere apenas às idéias mas também às práticas cotidianas como também aos rituais que constituem as relações sociais”.

Scott (1992, p.95) entende que para escrever a História das Mulheres, não temos como deixar de lado a política - entendida como “relações de poder, sistemas de convicção e prática do conhecimento e dos processos que o produzem. Por essa razão, a História das Mulheres, é um campo inevitavelmente político”. Faz a autora, uma conexão entre o movimento da *História das Mulheres* e a *Política*, centralizando suas atenções na política feminista dos anos 60. Afastou-se um pouco desta, na década de 70, com a preocupação de estudar o passado das mulheres. Na década de 80, pousa numa outra discussão - a questão do *gênero*. Complementa, argumentando que, “a emergência da História das Mulheres como um campo de estudo envolve, nesta interpretação, uma evolução do *feminismo* para as *mulheres* e daí para o *gênero*, ou seja, da política para a história especializada e, daí, para a análise” (1992, p.65).

Assim, nesta nova abordagem de estudo da *mulher*; o enfoque do *gênero*, encarado como “construção cultural”, mutável no espaço e no tempo, o relativismo é realçado, alterando a tradicional conceituação entre o *homem* e a *mulher*.

Mesmo os que abordam a *História das Mulheres* como uma questão de gênero trabalham com a preocupação de análise histórica no campo da política feminista. Usamos a palavra política - como entende Scott (1992) - referindo-nos a ela como relações de poder; contudo, não se pode atrelar a História das Mulheres somente ao movimento feminista, pois, paralelo a este, houve toda uma produção de conhecimento acadêmico.

A superioridade do homem e a inferioridade da mulher não são frutos apenas de fatores biológicos, mas se efetuam através das relações sociais. Assim, *gênero* como nova categoria de análise colocou em pauta a discussão das diferenças no interior das diferenças de raça, classe, etnia etc., revolucionando a atuação grupal de mulheres. Inicialmente, designou apenas a diferença entre os sexos (SCOTT, 1992).

A argumentação feita por Scott considera que, sob este enfoque, a História, com base em fatos passados, com sujeitos universais, tempo linear e cronológico, apolítica, com padrões e bases, conceitos culturais e premissas epistemológicas, estabelecidas sob o binômio homem x mulher, necessita passar por uma reconceituação e uma ressignificação.

Por outro lado, vale ressaltar o pensamento de Judith Butler sobre o conceito de Gênero: “O Gênero não deve ser concebido meramente como a inscrição cultural do significado de um dado sexo (uma concepção jurídica); o gênero deve também designar o próprio aparato de produção por meio do qual, os próprios sexos são estabelecidos” (BUTLER, 1990, p.7).

3 A ESTATÍSTICA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO ESTADO

A área de violência e Direitos Humanos da Mulher no Rio Grande do Sul nestas últimas décadas tem tido relevantes ações evidenciando significativos avanços neste tema como ocorre também em outros lugares do Brasil e do planeta.

Entre as formas de violência, a violência doméstica tem sido a tônica pois o privado, o interior dos lares, tem radicado a violência contra a mulher. Conforme dados do Relatório Azul 2002/2003 os casos de ocorrências que tiveram como vítima a mulher a realidade é a seguinte:

OCORRÊNCIAS	DPI	DPM	DENA RC	DEIC	DECA	DPTRAN	COGE POL	2003
Aborto	10	7	0	0	0	0	0	17
Ameaça	16.153	11.090	0	0	0	0	9	27.252
Desaparecimento	147	223	0	0	0	0	0	370
Estupro	308	180	0	0	0	0	1	489
Estupro com morte	0	0	0	0	0	0	0	0
Furto	10.931	10.226	0	0	39	0	2	21.198
Homicídio	64	32	0	0	0	0	0	96
Lesão Corporal	10.075	7.237	0	0	33	0	4	17.349
Localização	103	74	0	0	0	0	0	177
Maus Tratos	170	157	0	0	0	0	0	327
Roubo	1.151	3.677	0	0	19	0	1	4.848
Suicídio	55	30	0	0	0	0	0	85
Outras	12.016	7.056	0	0	8	0	31	19.111
Total	51.183	39.989	0	0	99	0	48	91.319

Fonte: Órgãos da Polícia Civil - Relatório Azul 2002/2003.

Os dados em relação às ocorrências registradas nos órgãos da Polícia Civil do RS (Divisão de Planejamento e Coordenação da Polícia Civil- DIPLANCO, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança), observamos que as *Ameaças* continuam sendo a ocorrência que mais se repete em relação à mulher, seguida de *Furto e Lesão Corporal*.

A ignorância de mulheres pobres violentadas faz com que, na maioria dos casos, não usem os recursos legais cabíveis quanto aos direitos de que é portadora, seja quando é vítima de uma violência doméstica, física ou psíquica. As ocorrências evidenciadas demonstram que, embora sempre se tenha afirmado o contrário, as mulheres chegaram aos dias de hoje com a certeza de que a *violência* é a pior forma de discriminação, devendo a mesma, não desconhecer, que a materialização da agressão sejam empurrões, xingamentos, murros, tapas, facadas, tiros, estupro, ameaças e agressões, *é crime*, devendo suas vítimas romper com o medo, a vergonha e exigir a punição.

Graves seqüelas decorrem da violência contra a mulher não apenas no tocante a sua identidade cidadã ferida, mas também em relação ao próprio desenvolvimento dos países conforme atestam dados pesquisados pela Rede Mulher de Educação (RME), Conselho dos Direitos da Mulher (COMDIN-POA) e Casa de Apoio Viva Maria (CAVM/POA)⁷, um em cada cinco dias de falta ao trabalho é decorrente da violência que a mulher trabalhadora (no mundo) sofre de seu companheiro - violência esta que incide sobre 25 a 50% das mulheres latino-americanas; em relação às mulheres brasileiras, segundo a Sociedade Mundial e Vitimologia da Holanda⁸ “em 138 mil mulheres de 54 países, 23% das nossas mulheres estão sujeitas à violência doméstica” sendo o Brasil, “o país que mais

⁷ Documento de Divulgação do Seminário - Tecendo a Rede de Serviços na Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher nos Municípios - Desafio e Propostas, realizado em POA/RS nos dias 25 de outubro de 2000. Este Seminário se insere no Projeto Superando Obstáculos na Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher nos Municípios da Rede Mulher Educação (RME) e contou com o apoio da UNIFEM (Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas) e patrocínio da GTZ (Cooperação Técnica Alemã). Este seminário deve como objetivo fomentar a discussão acerca da importância da formação de redes de combate à violência nos municípios.

⁸ Citada pelas entidades referidas.

sofre com este tipo de violência, perdendo cerca de 10,5% do seu PIB em decorrência desse grave problema” - se compararmos com os dados relativos à América Latina. Neste âmbito os custos decorrentes da violência doméstica são maiores, atingindo 14,2% do PIB (Produto Interno Bruto), o que corresponde a US\$ 168 bilhões; a pesquisa citada revelou ainda que “a cada 4 minutos, uma mulher é agredida em seu próprio lar por uma pessoa com quem mantém relação de afeto”. A pesquisa alerta para o fato de que “70% dos crimes contra a mulher acontecem dentro de casa e o agressor é o próprio marido ou companheiro, sendo que mais de 40% das violências resultam em lesões corporais graves decorrentes de socos, tapas, chutes, amarramentos, queimaduras, espancamentos e estrangulamentos”.

Frente a esse diagnóstico nada promissor, entendemos serem de grande valia estratégias e pesquisas que se proponham a identificar obstáculos, diagnosticar a violência feminina em nível municipal, estadual, nacional e internacional, os índices de violência bem como propor alternativas de intervenção na realidade constatada neste início de século.

No Rio Grande do Sul, a situação não difere da situação constatada no País e no mundo. A Universidade deve estar atenta em seus Programas de Pesquisa e Extensão bem como nas suas atividades de Ensino aos problemas da Comunidade onde está inserida.

4 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER... O ESFORÇO DAS ORGANIZAÇÕES GAÚCHAS PARA ERRADICÁ-LA

No Rio Grande do Sul, espaço alvo de nossa pesquisa - *Imagens das Organizações de Mulheres no Rio Grande do Sul*- constatamos que várias Organizações ocupam-se da questão da Violência Feminina.

Relevantes ações têm sido executadas na área de *Violência* contra a Mulher no Rio Grande do Sul nestas últimas décadas, evidenciando significativos avanços, apesar de ainda serem constrangedores os casos de agressão, como ocorre também em outros lugares do Brasil e do Planeta.

Entre as ações das Organizações no combate à *Violência* encontramos o JUSMULHER, que, através da *Assessoria Psicológica e Jurídica*, tem atendido várias mulheres violentadas, sendo “*violências e ameaças*, a segunda causa/motivo mais atendida.

A *faixa etária* que mais solicita atendimento é a *adulta*, compreendida entre as mulheres com mais de 19 anos. A *procedência dos casos* atendidos pela *Assessoria Psicológica* do JUSMULHER, na maior parte, são oriundos da *Assistência Jurídica* - 91,22%, seguida dos procedentes do *Posto de Saúde* - 1,75% e 7,01% são procedentes de *outros órgãos*.

A *Federação de Mulheres Gaúchas* também tem desenvolvido, de forma concreta, relevante papel no combate à *violência da mulher*, colocando em prática seu objetivo de “*Lutar contra a violência*”⁹. Participou da elaboração da *Constituição Estadual*, cujo artigo 194 foi conquista desta Organização, estando assim explicitado: “*O Estado garantirá Delegacias especiais e albergues para Mulheres vítimas de violência e prestará apoio às entidades particulares que desenvolverem ações sociais de atendimento à Mulher*”. Outra participação importante da *Federação* foi na elaboração da *Lei 9.116/1990*, que criou o “*Sistema Estadual de Albergues para Mulheres Vítimas de Violência*” e, também, esta instituição, como o JUSMULHER e a THEMIS, presta atendimento *jurídico* às suas filiadas nas áreas de Direito de Família e do Trabalho.

Da mesma forma, o *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher* de Porto Alegre - COMDIM, vem pondo em prática seus objetivos fiscalizando o funcionamento do “*Programa Municipal de Albergues para a Mulher Vítima de Violência*”; realizando *campanhas educativas*, de conscientização sobre *a violência contra a mulher*; recebendo *denúncias* e encaminhando aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas, bem como garantindo, na medida do possível, o desenvolvimento de programas dirigidos às mulheres na área de *prevenção à violência*.¹⁰

⁹Art. 3º, alínea j, do Estatuto Federação da Mulher Gaúcha.

¹⁰Art. 3º, incisos VIII, IX, XII e XIII, do Estatuto do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

Ações concretas, portanto, são efetuadas pelo COMDIM, conforme comprovamos com a orientação e o atendimento legal, em determinados dias da semana, às mulheres que têm sua dignidade violada, através de agressões físicas e psicológicas, seja dentro de sua casa, nas ruas, ou até mesmo no seu local de trabalho, através de um serviço jurídico especializado.

Seminários de apoio à mulher são realizados, como “*Tecendo Redes de Apoio às Mulheres*” (2000) inserido no Projeto “*Superando Obstáculos na Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher nos Municípios*” da Rede Mulher Educação (RME), com o apoio do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas - UNIFEM e patrocínio da *Cooperação Técnica Alemã - GTZ* fomentando a discussão acerca da importância da formação de redes de combate à violência nos municípios.

Ainda, folhetos explicativos do COMDIM, como, por exemplo, “*Os Direitos das Mulheres são Direitos Humanos*”, elucidam e orientam as mulheres sobre a questão da violência. Porto Alegre, como signatária da *Plataforma de Beijing*, assumiu e põe em prática, também, o compromisso de elaborar e fiscalizar as políticas públicas, recebendo, através do *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher*, denúncias e orientando as mulheres.

Relevantes ações em relação à *Violência* contra a Mulher estão no planejamento da *Coordenadoria Estadual da Mulher*. Entre elas, citamos a construção de uma *Comissão Estadual Intersecretarias* e Campanha de divulgação da Lei que pune o *Assédio Sexual* na Administração Pública Estadual.

Citamos, ainda, a capacitação de servidores das *Delegacias e Postos de Atendimento para as Mulheres*, tanto na saúde como na segurança, proposta já em execução, a exemplo da *Capacitação para Delegados de Polícia* - formados em 2000 e para Policiais Civis; Implantação de *Casas de Abrigo* e de *Acolhida*, para *Mulheres e Crianças vítimas de violência*, conforme projetos. Vêm sendo implementados pela Coordenadoria Estadual da Mulher *Centros de Referência para as Mulheres*, além de ampliação de *postos de*

*atendimento para as mulheres vítimas de violência (além dos 14 postos já existentes)*¹¹.

Um periódico integra as Ações da Coordenadoria - “*O Espaço Lilás*”. Panfletos educativos como “*Respeito à Diferença - Por uma educação não discriminatória*”, folhetos “*Basta de Violência contra a Mulher - 25 de novembro - Dia Internacional do combate à violência contra a Mulher*”, “*Administração Pública: área protegida contra Assédio Sexual*”, “*Política Estadual de Combate e Garantia dos Direitos da Mulher*”, são alguns exemplos do diálogo da coordenadoria com os Movimentos Sociais, mulheres do Estado, sendo respostas globais para a superação das crises e da violência contra ela.

Além das ações acima expostas, essa *Coordenadoria* vem estimulando políticas, em nível municipal, de tratamento e prevenção à violência contra a mulher, bem como realizando um trabalho de conscientização e motivação em relação à *formalização* das denúncias numa tentativa de fazer com que a comunidade faça sua parte, identificando e denunciando os casos de violência sofrida por mulheres conhecidas, vizinhas, parentes.

Cabe ressaltarmos, ainda, a atuação da *Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado*, que desenvolveu a *Campanha pelo fim da Violência e Exploração Sexual*, juntamente com outras entidades, em Livramento/RS e Porto Alegre, onde ocorreram dois Seminários de sensibilização contra o *Tráfico de Mulheres* naqueles municípios, cujos resultados foram considerados positivos.

Não menos importante no combate à violência contra a mulher é o trabalho realizado pelo *Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do RS*, como a elaboração, ainda na primeira fase de funcionamento da entidade, de significativo documento - “*Guia da Mulher contra a Violência*”¹² - no qual ficou bastante evidenciado que “*o Silêncio diante*

¹¹Pronunciamento da Coordenadoria Estadual dos Direitos da Mulher no Seminário - “Mulher no mundo público e privado” - 19 e 20 de março de 2001 - Auditório Dante Barone - Assembléia Legislativa do Estado-RS.

¹²Documento elaborado em parceria com a Câmara Municipal de Porto Alegre no decorrer de 1992.

da violência é uma arma contra a mulher”, além dos slogans “Mulher não gosta de Apanhar!”, e “A Violência contra a Mulher dói e é crime”.¹³

Ainda, importantes ações vêm sendo desenvolvidas, no tocante ao combate à violência contra a mulher, pela THEMIS Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero - Porto Alegre/RS. As publicações: “*Crimes Sexuais*” e “*Curso de formação de Promotoras e Promotores Legais Prisionais*”, justificam nossa avaliação. A última publicação, resultou de um Curso realizado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e a THEMIS. Além destas, encontramos ações de combate à Violência contra a mulher desenvolvidas por outras Organizações, tais como, a ONG *Maria Mulher*, que, através de Programa de um atendimento, promove espaços de reflexão, levando as mulheres a uma visão mais crítica da situação em que vivem.

A *Casa de Apoio Viva Maria* atende mulheres com risco de vida, em situação de violência doméstica (a partir de 18 anos), bem como seus filhos menores (até 14 anos) e tem capacidade para abrigar 10 famílias. A instituição mantém uma média de 40 pessoas abrigadas, sendo que, nos anos de funcionamento da casa (sete anos até 2000), já abrigou cerca de mil mulheres. Uma pesquisa realizada em 1998, integrante do projeto “Mulheres cuidando de Mulheres - um estudo sobre moradoras da Casa de Apoio Viva Maria”, indicou que 64% das mulheres que passaram pelo abrigo não retornaram aos companheiros violentos.

¹³O Guia é introduzido por questões extremamente reais, em relação ao ambiente em que vive a mulher, tais como: *Tens medo do Homem com quem vives?, Sentes insegurança em tua própria casa?, Teu medo te impede de agir?, És obrigada a manter relações sexuais na marra?, Sentes que “da próxima vez” podes morrer?, Teu corpo já começou a sentir os efeitos deste “Clima”, através de tonturas, palpitações, mal estar, desânimo, úlcera, depressão, e mesmo hematomas resultantes de espancamentos, entre outros?, Tu sentes que a única saída é matá-lo ou te matar?* Logo após, o documento evidencia as diversas faces da Violência, e Atos destrutivos (como destruir ou esconder documentos pessoais, quebrar os móveis ou revirar a casa, jogando pertences na rua, vasculhar correspondência, bolsa e bolsos), bem como caracteriza os crimes contra a Violência, previstos no *Código Penal Brasileiro*, exemplificando e esclarecendo que medidas a mulher deve tomar em defesa de sua cidadania. No final do documento ainda existe referência ao “*Fustigamento sexual*”, as tradicionais “*cantadas*” dos patrões, proibição que, como veremos, passa a ser lei Estadual a partir de 1993. Finaliza, citando órgãos e entidades de defesa da mulher e endereços úteis.

Outra Instituição que realiza serviços e ações deste porte no Estado, é a *Casa de Apoio do Vale do Taquari*, de Lajeado, com atendimento a 11 municípios do Vale do Taquari¹⁴. As mulheres, após registro policial da violência sofrida, são encaminhadas à entidade, e lá ficam sujeitas ao Regimento Interno da mesma. Recebem atendimento de psicóloga, assistente social e advogada. Em troca, cuidam da limpeza do pátio, auxiliam no preparo de refeições, cuidam dos filhos e realizam trabalho artesanal, culinário e de horta. Mais de cem mulheres e duzentos e oito filhos já passaram pela Casa, lá ficando em torno de 16 dias, em média, podendo permanecer, no máximo 2 meses, sendo o menor tempo de permanência um dia. O período de internações de maridos agressores, quase sempre por álcool e drogas, é de 29 dias, conforme dados fornecidos pela própria casa.

Outra Casa de Apoio existente no Estado é a *Casa de Apoio Viva Rachel*, de Caxias do Sul, que, da mesma forma, vem prestando, ininterruptamente, atendimento psicológico, assistencial e jurídico à mulher e à família através de grupo de reflexão, apoio e orientação, bem como encaminhamentos que visam tornar a mulher sujeito de sua própria história.

Além destas organizações, sem dúvida, uma outra que merece destaque no abrigo e acolhida à mulher vítima de violência seja doméstica, sexual etc., é a *Delegacia da Mulher - Porto Alegre* - entidade que, por amostragem, retrata as demais Delegacias para Mulheres no Estado. A Delegacia atende cerca de 500 mulheres/mês, com ocorrências de características variadas, não apenas nas Delegacias de *Porto Alegre*, mas também em *Canoas*, *Caxias do Sul* e *Pelotas* conforme retratam os números a seguir. Observou-se pela pesquisa que as mulheres de Caxias do Sul não procuram a Delegacia só para abrigar-se da violência sofrida, querem bem mais do que isto, como, por exemplo, solicitar acompanhamento e assistência ao agressor, pois não desejam, em grande parte dos casos, afastar-se dos companheiros. Portanto, o trabalho que vem sendo desenvolvido é bem mais do que um “caso de polícia”; é um local, no qual a mulher efetua o registro e encaminha seu processo,

¹⁴Lajeado, Estrela, Arroio do Meio, Cruzeiro do Sul, Travesseiro, Fazenda Vila Nova, Teotônia, Nova Bréscia, Capitão e Bom Retiro do Sul, Progresso.

encontrando, ainda, uma infra-estrutura de assistência e acompanhamento. Informa ainda, que o trabalho é em *rede e interdisciplinar*.

Não podemos deixar de mencionar a realização do Seminário “*Violência contra a Mulher - um problema de todas e de todos*”, em 1999, pelo Fórum Municipal da Mulher/POA RS, em parceria com a *THEMIS - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero*, e com o *Conselho Municipal de Mulheres - COMDIM*.

5 A LEGISLAÇÃO, NEM SEMPRE, POSTA EM PRÁTICA

Encontramos três importantes *Leis* referentes à questão da *Violência contra a Mulher*, as quais, entendemos, merecem destaque: a lei que cria o Programa Estadual de Albergues, a que veda discriminação às mulheres em estabelecimentos comerciais, industriais, entidades etc. e a que incrimina o assédio sexual, a seguir analisadas.

Lei Estadual nº 9.116, de 20 de julho de 1990 - Cria o Programa Estadual de Albergues

A *Lei 9.116, de 20 de julho de 1990*, criou o “*Programa Estadual de Albergue para a Mulher Vítima de Violência*”, em atendimento ao disposto no artigo 194 da *Constituição Estadual*. Através deste programa, as mulheres vítimas de violência podem ser acolhidas em albergues mantidos para este fim, em caráter emergencial, além de prestar apoio às entidades particulares que desenvolvem ações sociais de atendimento à mulher.

A instalação de uma *Rede Estadual de Albergues* foi prevista por esta Lei, devendo a manutenção destes albergues ser de responsabilidade do Estado. Entre as finalidades do Albergue, destacam-se: abrigo, alimentação, prestação e assistência social, médica, psicológica e jurídica às mulheres vítimas de violência, com o objetivo de superar as situações de crise e carência psicossocial, e também valorização das potencialidades das mesmas, despertando sua consciência e procurando favorecer sua

capacitação profissional. As mulheres que podem ser acolhidas nestes albergues são as vítimas de violência física e cujo retorno represente efetivo risco de vida - avaliação esta que é feita pela Delegacia ou Posto Policial.

Lei 9.810, de 06/01/1993 - Veda discriminação às Mulheres em Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Entidades etc.

Outra Lei Estadual, aprovada no crepúsculo da última década do século XX, diz respeito à vedação da discriminação das mulheres, sob qualquer forma, nos estabelecimentos comerciais, industriais, entidades, sociedades civis ou de prestação de serviços, pelos proprietários, prepostos ou representantes destes órgãos. Logo assim, a prática de atos discriminatórios contra a mulher, em função de seu sexo ou estado de gravidez, com uso de coação ou violência, são passíveis de penalização, no Rio Grande do Sul, desde 1993.¹⁵ A violência não se restringe a agressões físicas somente, mas principalmente a medidas coercitivas e constrangedoras quaisquer, como *exigência de testes de gravidez*, solicitação de *comprovação de esterilização* ou *exame ginecológico* para permanência ou admissão no emprego.

Ainda caracterizam discriminação, e por conseguinte *violência*, a distinção entre *mulheres casadas ou mães*, nos processos de *seleção* ou *rescisão de contrato de trabalho*; revistas íntimas por parte de empregadores ou prepostos; ou a exigência de qualquer medida que incentive a prática do *controle de natalidade*. Fato criminoso agravado é a *exigência ou tentativa de obtenção de vantagem sexual por parte do empregador, prepostos ou representantes*, mediante ameaças de rescisão contratual. Esta lei reveste-se de maior relevância social, quando prevê que os valores arrecadados nas multas colhidas com as infrações serão destinadas à manutenção de albergues para mulheres vítimas de violência.

¹⁵Lei nº 9.810, aprovada pela Assembléia Legislativa em 06/01/1993, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado.

Lei Complementar nº 11.487, de 13 de junho de 2000 - Lei do Assédio Sexual

O entardecer do segundo milênio foi marcado por uma grande conquista da mulher gaúcha, que viu a oficialização da coibição do *Assédio Sexual na Administração Pública* transformar-se em lei. O Projeto, de autoria conjunta das Deputadas Estaduais *Maria do Carmo Bueno* (PPB/RS)¹⁶ e *Jussara Cony* (PC do B/RS)¹⁷, teve como relator *Bernardo de Souza* (PFL/RS) numa construção coletiva, que contou com o apoio do Governador do Estado - *Olívio Dutra*, na época. Fechou o milênio prevendo que qualquer prática de assédio sexual constitui hoje exercício abusivo de cargo¹⁸, emprego ou função, nos Poderes e Instituições autônomas da Administração Estadual, direta ou indireta, sendo passível de punição, e podendo ser agravada, se existir superioridade hierárquica do agente, bem como quando houver reincidência.

É preciso salientar, também, que o Estado do Rio Grande do Sul foi o primeiro Estado Brasileiro a implementar a Lei que coíbe o Assédio Sexual na Administração Pública, já possuindo amplo material de divulgação neste sentido, como *folders*, cartazes expostos nas mais diferentes repartições públicas de administração direta e indireta - atingindo todas as pessoas que trabalham em instituições de âmbito estadual, seja hospitais, prisões, bancos, escolas, secretarias etc.¹⁹

¹⁶ Deputada Estadual 1998-2002; Presidente da Fundação da Mulher Gaúcha à época.

¹⁷ Farmacêutica, Membro Nacional da União Brasileira de Mulheres. Coordenadora do V Seminário “Saúde um bem que se quer”, Deputada Estadual do PC do B/RS, Delegada à Conferência Nacional de Saúde - “atua na defesa da radicalização do Controle Social, onde deve ser conquistada a intensa e qualificada participação de mulheres com a tarefa de levar as questões de Gênero para o âmbito do controle social, e no estabelecimento de Políticas de Atenção Integral à Saúde a Mulher e do Trabalhador no SUS” (Informativo do Gabinete da deputada Jussara Cony - jan. 2001).

¹⁸ A lei foi sábia definindo o que é “exercício abusivo de cargo, emprego ou função” como seja - aproveitar-se das oportunidades deles decorrentes, direta ou indiretamente, para assediar alguém com o fim de obter vantagem de natureza sexual”. Art. 2º da Lei nº 11.487, de 13 de junho de 2000.

¹⁹ Art. 1º da Lei nº 11.487, de 13 de junho de 2000, que define Assédio Sexual, como “exercício abusivo do cargo, emprego ou função nos Poderes e Instituições autônomas da Administração pública estadual, direta ou indireta”. Estabelece ainda, as punições cabíveis e define regras de procedimento administrativo para sua aplicação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluindo esta breve análise sobre o tema em estudo, constatamos que relevantes ações têm sido executadas na área de *Violência* contra a Mulher no Rio Grande do Sul nestas últimas décadas, evidenciando significativos avanços, apesar de ainda serem constrangedores os casos de agressão e de violência contra a mulher, como ocorre também em outros lugares do Brasil e do Planeta, constituindo-se a questão da *Violência de Gênero*, não apenas um problema de enfoque cultural ou psicológico e de saúde pública, mas também e, principalmente, de direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 OBRAS CITADAS

BUTLER, Judith. **Gender trouble: femiism and the subversion of identity**. New York: Routledge, 1990.

CALÁS, Martha B.; SMIRCICH, Linda. Do ponto de vista da mulher: abordagens feministas em estudos organizacionais. *In*: CLEGG, Stewart R.; HARDY, Cynthia; NORD, Walter R. (orgs. ed. orig.); CALDAS, Miguel; FACHIN, Robert; FISCHER, Tânia (orgs. ed. bras.). **Handbook de estudos organizacionais**. São Paulo: Atlas, 1998. v.1.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos novos tempos**. São Paulo: Makron Books, 1999. cap.6.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos novos tempos**. São Paulo: Makron Books, 1999. cap.6.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. 7.ed. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

LEON, Magdalena. **Poder y empoderamiento de las mujeres**. Santafé de Bogotá: Tercer Mundo Editores, 1997.

LOURO. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. Porto Alegre: Vozes, 1998

ROBBINS, Stephen P. **Comportamento organizacional**. 8.ed. Rio de Janeiro, RJ: LTC-Livros Técnicos e Científicos, 1999.

SANDRONI, Paulo. **Dicionário de administração e finanças**. São Paulo, SP: Best Seller, 1996.

SCOTT, Joan. História das mulheres. *In*: BURKE, Peter (org.). A escrita da história: novas perspectivas. Tradução de Magda Lopes. **São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.**

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 1999

VIEIRA, Sonia Bressan. **Imagens de Organizações de Mulheres no Rio Grande do Sul. 1910/2002**. Dezembro 2001.

2 PERIÓDICOS

2.1 Artigos de revistas

BARBIERE, Teresita. Genero y cambio civilizatório. *In*: **Fin de siglo**. Isis Internacional. Ediciones de las Mujeres, n.17, p.113-115, 1992.

SCHERER-WARREN, Ilse. Organizações não-governamentais na América Latina: seu papel na construção da sociedade civil. **Cadernos de Pesquisa**, n.1, 1994, p.1, 3, 5. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política. Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, 16(2), jul./dez., p.7, 1990.

RIO GRANDE DO SUL. Assembléia Legislativa. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. **Relatório Azul 2002-2003**: garantias e violações dos Direitos Humanos. Porto Alegre: Corag, 2003.

2.2 Artigos de jornal

CFÊMEA. Brasília/DF, ano VIII, n.93, p.2, out. 2000.

3 LEIS

RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual nº 9.116, de 20 de julho de 1990. Institui o Programa Estadual de Albergues para Mulher Vítima de Violência e dá outras Providências.

_____. Lei nº 9.810, de 06 de janeiro de 1993. Veda discriminação às Mulheres em Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Entidades, etc.

_____. Lei nº 111.487, de 13 de junho de 2000. Dispõe sobre o Assédio Sexual no âmbito da administração pública estadual e dá outras providências.

Recebido em dezembro de 2004
Aprovado em fevereiro de 2005